

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
"Governo Popular"
CNPJ: 84.139.633/0001-75

PROTOCOLO	
"Poder Legislativo"	
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA	
Nº do Protocolo	2030/10
Data	31/05/10
Horas	
Valdinei Souza	
Protocolista	

LEI Nº 251/2010 de 18 de Maio de 2010.

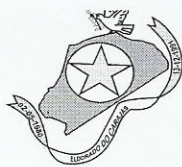
APROVA O DESDOBRAMENTO DOS LOTES URBANOS Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 – BLOCO 01 B, CONSTANTES DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 77, 78, 79, 80, 81 e 82, COM ÁREA TOTAL DE 1.860,00 mts² (Um mil oitocentos e sessenta metros quadrados), LOCALIZADOS NA QUADRA 44, UNIDADE 100, DO LOTEAMENTO RIO VERMELHO, PERÍMETRO URBANO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, DE PROPRIEDADE DE EXCEL EMPREEDIMENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.646.278/0001-80 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Eldorados dos Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em 18/05/2010

Manoel Coelho de Sousa
Sec. Adm. Port. 02/09

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Eldorado do Carajás aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aprovado o desdobramento dos lotes urbanos nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 – BLOCO 01 B, CONSTANTES DA SUBDIVISÃO DOS LOTES Nº 77, 78, 79, 80, 81 e 82, COM ÁREA TOTAL DE 1.860,00 mts² (Um mil oitocentos e sessenta metros quadrados), LOCALIZADOS NA QUADRA 44, UNIDADE 100, DO LOTEAMENTO RIO VERMELHO, PERÍMETRO URBANO DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA, de propriedade de EXCEL EMPREENDIMENTOS LTDA, formando 08 (oito) novos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
"Governo Popular"
CNPJ: 84.139.633/0001-75

lotes, passando de ora em diante a ter as seguintes medidas, limites e confrontações:

DESDOBRAMENTO:

Lote 01 - com 210m² sendo 7 m de frente por 7 m de fundos e laterais de 30 m, limitando-se ao Norte com a Rua Capixaba, a Oeste com o Lote 03, ao Sul com o Lote 02 a Leste com Ademir Gonçalves;

Lote 02 - com 210m² sendo 7 m de frente por 7 m de fundos e laterais de 30 m, limitando-se ao Norte com o Lote 01, a Oeste com o Lote 04, ao Sul com a Rua do Aeroporto e a Leste com Reges lira Aguiar Cunha;

Lote 03 - com 210m² sendo 7 m de frente por 7 m de fundos e laterais de 30 m, limitando-se ao Norte com a Rua Capixaba, a Oeste com o Lote 05, ao Sul com o Lote 04 a Leste com o Lote 01;

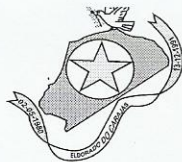
Lote 04 - com 210m² sendo 8 m de frente por 8 m de fundos e laterais de 30 m, limitando-se ao Norte com o Lote 03, a Oeste com o Lote 06, ao Sul com a Rua do Aeroporto e a Leste com o Lote 02;

Lote 05 - com 240m² sendo 8 m de frente por 8 m de fundos e laterais de 30 m, limitando-se ao Norte com a Rua Capixaba, a Oeste com o Lote 07 ao Sul com o Lote 06 a Leste com o Lote 03;

Lote 06 - com 240m² sendo 8 m de frente por 8 m de fundos e laterais de 30 m, limitando-se ao Norte com o Lote 05, a Oeste com o Lote 08, ao Sul com a Rua do Aeroporto e a Leste com o Lote 06;

Lote 07 - com 240m² sendo 8 m de frente por 8 m de fundos e laterais de 30 m, limitando-se ao Norte com a Rua Capixaba, a Oeste com o Lote 25 do Bloco 01 A ao Sul com o Lote 08 a Leste com o Lote 05;

Lote 08 - com 240m² sendo 8 m de frente por 8 m de fundos e laterais de 30 m, limitando-se ao Norte com o Lote 07, a Oeste com o Lote 26 do Bloco 01 A, ao Sul com a Rua do Aeroporto e a Leste com o Lote 06.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
"Governo Popular"
CNPJ: 84.139.633/0001-75

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, 18 de Maio de 2010.


GENIVAL DINIZ GONÇALVES
Prefeito Municipal